DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº. 056/2022

D I S P Õ E S O B R E A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DELEGADA.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527 de 06 de julho de 2021, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade Delegada, autorizando a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Público do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.371, de 28 de agosto de 2014, que regulamentou a Lei nº 4.254/2014, onde consta no art. 3º, que fica criada a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da prestação de serviços de atividade delegada, cujos membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio entre a Prefeitura do Município de Urania com a Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando à implantação da Gratificação de Desempenho de Atividade Delegada;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da prestação de serviços de atividade delegada, conforme cláusula quarta do convênio GSSP/ATP-208/2021.

§1º – O MUNICÍPIO detém a autoridade normativa e exerce o controle e fiscalização sobre a execução do presente convênio, respeitadas as normas operacionais da PMESP.

§2º – Para efeito de acompanhamento da execução do presente ajuste, os partícipes terão os seguintes representantes, em Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

a) do **ESTADO**: o comandante e o Subcomandante da Organização Policial Militar, nível de Batalhão, responsável pelas áreas do Município contempladas com a implantação da atividade prevista no objeto do convênio;

b) do **MUNICÍPIO**: dois servidores do MUNICÍPIO, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão nomeados através de Portaria;

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de maio de 2022.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

.....